



São Paulo Previdência
Gabinete Presidência

Ata de Reunião

Referência: 160ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração

Interessado: São Paulo Previdência

Assunto: Conselho de Administração

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, nesta cidade de São Paulo, às 10h00min, conforme prévias convocação, reuniram-se, virtualmente, o Presidente do Conselho, o senhor Mauro Ricardo Machado Costa, bem como os Conselheiros titulares Eduardo Becker Tagliarin, Edson Luis da Silva Simeira, Djalma Santos Bovolenta, Eduardo Walmsley Soares Carneiro, Eliezer Ribeiro da Costa, Jaime Alves de Freitas, Leandro Alves Oliveira, Lia Maris Conde Pesce Rodrigues, Maria Clara Paes Tobo, Marisa Masumi Beppu, Luiz Carlos Pereira Martins, Michel Iório Gonçalves, Diego Marcelino dos Reis Teixeira. Presentes também os Conselheiros Suplentes Diego Antonio Arsenio Brea Fernandez, Maricler Real, Fábio Luís Engler Graner, o Diretor Presidente da SPPREV, Dr. José Roberto de Moraes, o Diretor Vice-Presidente, o senhor Reinaldo dos Santos Lima, bem como o Diretor de Administração e Finanças, o senhor André Robles e o Diretor de Benefícios – Servidores Públicos, o senhor Fernando Zanelli. O Presidente do Conselho de Administração abriu a reunião com a seguinte pauta: Aprovação da Ata da 159ª Reunião; Relatos do Diretor Presidente da SPPREV; Relatos e comunicações do Presidente do Conselho ou dos Conselheiros inscritos; Apresentação – Diretoria de Benefícios – Servidores Públicos e Balancete de Agosto de 2021 e Relatório de Investimentos de Setembro de 2021. Inicialmente, o Conselho de Administração aprovou a Ata da 159ª Reunião. Em seguida, foi passada a palavra ao Vice-Presidente da SPPREV, que informou sobre a contratação de estagiários. O Diretor Presidente da SPPREV também falou sobre o cumprimento das decisões judiciais, em especial o cumprimento dos cálculos judiciais. Conforme explicou o Diretor Presidente, a SPPREV está tentando renovar um acerto estabelecido com a Procuradoria Geral do Estado de que a autarquia fornece as informações necessárias para que sejam realizados os cálculos e não os realizar. Na oportunidade, também falou sobre a reunião do CONAPREV, realizada no último mês em Brasília, no qual foi homenageado, recebendo um prêmio por ser um dos Conselheiros mais antigos. Dr. José Roberto de Moraes também informou que, a partir de 1º de janeiro de 2022 terá início a compensação previdenciária entre os regimes próprios de previdência, pois até então esta compensação se dá entre os regimes próprios e o INSS. Para gerir tudo isso a DATAPREV está sendo contratada. Por fim, Dr. José Roberto de Moraes pediu ao Presidente do Conselho que seja inserido na pauta da próxima reunião o Plano de Investimentos de 2022, para conhecimento e aprovação deste Colegiado, no que o Presidente do Conselho concordou. Com relação à compensação previdenciária, o Presidente do Conselho de Administração questionou se a análise realizada pelo INSS irá melhorar, no que o Diretor Presidente disse que sim, uma vez que serão analisados não apenas os requerimentos apresentados pelos regimes próprios como também aqueles que foram apresentados pelo próprio INSS. Depois, foi passada a palavra ao Conselheiro Diego Marcelino dos Reis Teixeira que questionou sobre o

Assinado com senha por PAOLA SPECHOTO CAMARGO - 29/12/2021 às 14:33:27, JOSE ROBERTO DE MORAES - 29/12/2021 às 14:44:31, MARISA MASUMI BEPPU - 29/12/2021 às 18:10:56, LIA MARIS CONDE PESCE RODRIGUES - 30/12/2021 às 11:37:01, LEANDRO ALVES OLIVEIRA - 30/12/2021 às 15:15:37, JAIME ALVES DE FREITAS - 03/01/2022 às 09:21:56, DJALMA SANTOS BOVOLENTA - 03/01/2022 às 10:10:35, MAURO RICARDO MACHADO COSTA - 04/01/2022 às 12:01:19, MARIA CLARA PAES TOBO - 06/01/2022 às 14:30:35, ELIEZER RIBEIRO DA COSTA - 06/01/2022 às 20:29:55, DIEGO MARCELINO DOS REIS TEIXEIRA - 27/01/2022 às 11:20:40, EDUARDO WALMSLEY SOARES CARNEIRO - 27/01/2022 às 15:11:47, MICHEL IORIO GONÇALVES - 29/01/2022 às 12:12:29 e EDUARDO BECKER TAGLIARINI - 01/02/2022 às 09:06:34.

Documento Nº: 31757727-5758 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31757727-5758>



SPREVATA202100067A

São Paulo Previdência
Gabinete Presidência

contribuição previdenciária adicional, nos termos do Decreto nº 65021 de 20 de junho de 2020, oportunidade em que o Conselheiro Diego Marcelino dos Reis Teixeira lamentou que isso tenha acontecido em um momento de pandemia e alta inflação. Sobre a questão da ferramenta de auditoria que utiliza a inteligência artificial, o Diretor Vice-Presidente informou que na semana passada, a SPPREV recebeu o resultado da FIPECAFI. Desta forma, a FIPECAFI listou uma série de casos nos quais a inteligência artificial indicou que poderia haver problemas de cálculo. Entretanto, para verificar se o sistema de fato está certo, os funcionários da SPPREV estão verificando e atestando esses resultados. O Conselheiro Diego Marcelino dos Reis Teixeira então questionou se o sistema só faz uma varredura, não realizando qualquer modificação, que é realizada, caso a caso, pelos funcionários da SPPREV. O Diretor Vice-Presidente explicou que no momento a SPPREV não está fazendo qualquer modificação. Os funcionários da SPPREV estão avaliando se o sistema, de fato, apontou incorreções, ou seja, ainda estamos na fase de análise. Após, foi passada a palavra à Conselheira Titular Lia Maris Conde Pesce Rodrigues, a qual lembrou que na última reunião deste Colegiado foi informado sobre a possibilidade de um volume significativo de suspensão de pagamentos de benefícios em decorrência do não recadastramento. Dito isso, a Conselheira quis saber como se encontrava essa questão da suspensão dos pagamentos dos benefícios no momento. Ainda, a Conselheira Lia Maris Conde Pesce Rodrigues também quis saber sobre a compensação previdenciária, questionando se a SPPREV já possui base de dados de benefícios que têm períodos de outros regimes para que possa haver o cruzamento com a DATAPREV. A Conselheira Lia Maris Conde Pesce Rodrigues também falou sobre o cumprimento das decisões judiciais, questionando se a autarquia já de plano faz o apostilamento, reconhecendo o direito e promovendo a alteração dos benefícios. Ela disse que a parte do cálculo deve ser feito realmente pela Procuradoria Geral do Estado e não a SPPREV. O Diretor Presidente da SPPREV então falou sobre o recadastramento, afirmando que a suspensão dos pagamentos de benefícios de aposentadoria pelo não recadastramento é uma situação que preocupa a SPPREV, sendo um número significativo de benefícios com pagamento suspenso. Com relação à compensação previdenciária, o Diretor Presidente da SPPREV afirmou que a autarquia está se preparando há algum tempo. No tocante ao cumprimento das decisões judiciais, o Diretor Presidente da SPPREV informou que está tentando entrar em acordo com a PGE. Mais uma vez, a Conselheira Titular Lia Maris Conde Pesce Rodrigues afirmou que o cumprimento da decisão judicial pela SPPREV é o apostilamento do direito reconhecido judicialmente e promover a alteração do benefício, de acordo com o que foi reconhecido. Diante disso a Conselheira indagou se esse apostilamento é feito de plano, ou é aguardado a finalização do cálculo para o apostilamento. Dr José Roberto de Moraes então esclareceu que o apostilamento é feito de plano. O Presidente do Conselho de Administração relembrou que recentemente foi aprovada lei complementar e um dos itens foi exatamente a possibilidade de contratação de funcionários públicos como assistentes técnicos remunerados adicionalmente para realizarem referidos cálculos, talvez isso possa ajudar na solução da questão dos cálculos judiciais. Em seguida, foi passada ao Conselheiro Titular Eduardo Becker Tagliarin, o qual lembrou que a EC nº 103/19 alterou a contribuição previdenciária dos Militares, a transferindo para a CBPM. Diante disso o Conselheiro quis saber como essa situação está sendo gerida atualmente e como isso está impactando a questão do déficit previdenciário. Ainda, o Conselheiro Eduardo Becker Tagliarin também indagou se existe legislação para essa situação. O Diretor Presidente da SPPREV disse que desde o primeiro momento em que surgiu a reforma da Lei Federal dos Militares, atingindo também os militares estaduais, a SPPREV apresentou uma minuta de projeto de lei ao Secretário da época, com a proposta de que referida minuta fosse apresentada à Polícia Militar para manifestação sobre o projeto. Entretanto, não houve notícia do referido projeto. Em sendo assim, no âmbito estadual, a SPPREV está cumprindo o que estabelece a Lei Federal. Com relação ao déficit atuarial, sempre que calculado, isso é feito exclusivamente com civis, os militares são calculados a parte por conta dessa situação de eles terem um sistema de proteção social e não previdência. Portanto, quando se fala em déficit previdenciário, se refere exclusivamente dos servidores civis. No que se refere à legislação, a Lei de Reforma Fiscal estabelece que, enquanto não houvesse órgão específico, a SPPREV continuaria administrando, em conta própria, os benefícios militares. A exposição de

Assinado com senha por PAOLA SPECHOTO CAMARGO - 29/12/2021 às 14:33:27, JOSE ROBERTO DE MORAES - 29/12/2021 às 14:44:31, MARISA MASUMI BEPPU - 29/12/2021 às 18:10:56, LIA MARIS CONDE PESCE RODRIGUES - 30/12/2021 às 11:37:01, LEANDRO ALVES OLIVEIRA - 30/12/2021 às 15:15:37, JAIME ALVES DE FREITAS - 03/01/2022 às 09:21:56, DJALMA SANTOS BOVOLENTA - 03/01/2022 às 10:10:35, MAURO RICARDO MACHADO COSTA - 04/01/2022 às 12:01:19, MARIA CLARA PAES TOBO - 06/01/2022 às 14:30:35, ELIEZER RIBEIRO DA COSTA - 06/01/2022 às 20:29:55, DIEGO MARCELINO DOS REIS TEIXEIRA - 27/01/2022 às 11:20:40, EDUARDO WALMSLEY SOARES CARNEIRO - 27/01/2022 às 15:11:47, MICHEL IORIO GONÇALVES - 29/01/2022 às 12:12:29 e EDUARDO BECKER TAGLIARINI - 01/02/2022 às 09:06:34.

Documento Nº: 31757727-5758 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31757727-5758>



SPREVATA202100067A

São Paulo Previdência
Gabinete Presidência

questão dos cálculos judiciais pela PGE. Segundo informou o Conselheiro, quando esta questão foi trazida pela primeira vez a este Conselho, à época ele conversou com o Subprocurador para tentar entender melhor a situação e segundo relatado, existia uma tentativa de aplicar no Estado o que já havia na União e que é chamado de execução invertida ou lógica invertida. O Conselheiro Eduardo Walmsley Soares Carneiro explicou que a execução invertida ocorre quando o INSS, no caso da União, prepara os cálculos judiciais, muito embora se saiba que a execução seja obrigação do exequente e não do executado, a União inverte a lógica para dizer que ela vai apresentar. E nesse ponto, no âmbito do Estado, não é possível implementar a execução invertida por uma questão de deficiência operacional. Portanto, a orientação passada à época era de que os procuradores da PGE não deveriam solicitar esse tipo de execução invertida. Portanto, ao final, a obrigação não é da PGE. Depois, passou-se à Apresentação – Diretoria de Benefícios – Servidores Públicos, oportunidade em que foi passada a palavra ao Diretor Fernando Zanelli. Assim, o Diretor de Benefícios – Servidores Públicos falou sobre a estrutura, atividades e números da respectiva Diretoria. Sobre a estrutura da Diretoria de Benefícios – Servidores Públicos, esta é formada pela Gerência de Aposentadoria de Servidores Públicos (GAP) e Gerência de Pensão de Ex – Servidor (GPS). A Gerência de Aposentadoria de Servidores Públicos é composta pela Supervisão de Concessão de Aposentadoria I, Supervisão de Concessão de Aposentadoria II, Supervisão de Pagamento de Aposentadoria I (SPA I), Supervisão de Pagamento de Aposentadoria II (SPA II), Supervisão de Manutenção de Aposentadoria (SMA) e Supervisão de Homologação de Tempo (SHT). Já a Gerência de Pensão de Ex – Servidor é composta por uma Supervisão de Concessão de Pensão (SCP), Supervisão de Concessão de Pensão (SCP), Supervisão de Pagamento de Pensão (SPP), Supervisão de Manutenção de Pensão (SMP), Supervisão Judicial de Pensão (SJP), Supervisão Judicial de Aposentadoria I (SJA I) e Supervisão Judicial de Aposentadoria II (SJA II). Sobre a questão da Reforma da previdência o Diretor de Benefícios – Servidores Públicos esclareceu que houve uma divisão. Assim, a Constituição Federal, a partir da EC nº 103/2019, não trata mais sobre assuntos relacionados aos regimes próprios de previdência, exceto em se tratando de normas gerais, sendo que essas questões agora são reguladas pela legislação local. Assim, no momento, âmbito do regime próprio de previdência do Estado de São Paulo, a Emenda Constitucional Estadual nº 49/2020 e a Lei Complementar Estadual nº 1.354/2020 regulamentaram a reforma da previdência. Sobre as regras de aposentadoria, Fernando Zanelli explicou que existem 3 (três) modalidades: (i) direito adquirido, (ii) regras de transição, (iii) regras de direito permanente. Nestes três contextos há a classificação de aposentadoria especial e aposentadoria comum. Dentro das aposentadorias comuns há três tipos – por incapacidade, compulsória, voluntária. Já as aposentadorias especiais são compostas por quatro modalidades – da pessoa com deficiência, de servidores expostos a agentes tidos como insalubres, do policial e do professor. Neste momento, o Diretor de Benefícios – servidores públicos explicou que a SPPREV já desenvolveu, em seu sistema, praticamente todos os fluxos de aposentadorias, só restando a serem desenvolvidos os fluxos de aposentadorias da pessoa com deficiência e dos servidores expostos a agentes tidos como insalubres. Entretanto, esses dois fluxos para serem desenvolvidos dependem de validação e interação de outros órgãos. Em seguida, o Diretor de Benefícios – Servidores Públicos apresentou o fluxo de aposentadorias no sistema de gestão previdenciária. Finalizada a apresentação, o Conselheiro Titular Eduardo Becker Tagliarin indagou sobre o a fórmula de cálculo das pensões após a reforma da previdência, no que o Diretor de Benefícios – Servidores Públicos esclareceu que, no atual cenário, se o servidor falecer em atividade, é realizada uma projeção como se ele fosse aposentado por incapacidade permanente. Desta forma, consideram-se todas as contribuições previdenciárias e realiza uma média, do qual se obtém um valor. Deste valor, se o servidor tiver mais de 20 (vinte) anos de contribuição, o beneficiário terá direito a 60% do valor acrescido de 2% a cada ano que exceda os 20 (vinte) anos. Se não tiver 20 (vinte) anos de contribuição, sendo apenas um beneficiário, este terá direito a 60% do valor da média. Se existir mais de um dependente, o valor será 50% + 10% para cada dependente que existir. Supondo, por exemplo, que haja dois dependentes, então o valor será de 70% da média, sendo que esse valor será dividido de forma igual entre os dependentes. Em havendo a cessação do benefício para um dos dependentes, a Lei Complementar Estadual nº 1.354/2020 estabeleceu que não há mais reversão da cota parte.

Assinado com senha por PAOLA SPECHOTO CAMARGO - 29/12/2021 às 14:33:27, JOSE ROBERTO DE MORAES - 29/12/2021 às 14:44:31, MARISA MASUMI BEPPU - 29/12/2021 às 18:10:56, LIA MARIS CONDE PESCE RODRIGUES - 30/12/2021 às 11:37:01, LEANDRO ALVES OLIVEIRA - 30/12/2021 às 15:15:37, JAIME ALVES DE FREITAS - 03/01/2022 às 09:21:56, DJALMA SANTOS BOVOLENTA - 03/01/2022 às 10:10:35, MAURO RICARDO MACHADO COSTA - 04/01/2022 às 12:01:19, MARIA CLARA PAES TOBO - 06/01/2022 às 14:30:35, ELIEZER RIBEIRO DA COSTA - 06/01/2022 às 20:29:55, DIEGO MARCELINO DOS REIS TEIXEIRA - 27/01/2022 às 11:20:40, EDUARDO WALMSLEY SOARES CARNEIRO - 27/01/2022 às 15:11:47, MICHEL IORIO GONÇALVES - 29/01/2022 às 12:12:29 e EDUARDO BECKER TAGLIARINI - 01/02/2022 às 09:06:34.

Documento Nº: 31757727-5758 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31757727-5758>



SPREVATA202100067A

São Paulo Previdência
Gabinete Presidência

Investimentos de Setembro de 2021. Assim, foi passada a palavra para o Diretor de Administração e Finanças falou sobre as receitas e despesas previdenciárias, bem como sobre a projeção de valores da compensação previdenciária. André Robles também falou sobre as receitas e despesas administrativas. Depois, o Diretor de Administração e Finanças explicou sobre o Relatório de Investimentos do mês de setembro, oportunidade em que tratou sobre a política de investimento da autarquia. Após os esclarecimentos, o Balancete de Agosto de 2021 e o Relatório de Investimentos de Setembro de 2021 foram aprovados, por unanimidade, pelos membros presentes. Ao final, a reunião foi encerrada, sendo a próxima reunião ordinária agendada para o dia 08 (oito) de dezembro de 2021, quarta-feira, às 09h00min horas. E, para constar, eu, Paola Camargo, Secretária do Conselho, lavrei e subscrevo o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinada pelos Conselheiros presentes.

São Paulo, 29 de dezembro de 2021.

Jose Roberto de Moraes
Diretor Presidente da SPPREV
Conselho de Administração

Mauro Ricardo Machado Costa
Presidente do Conselho
Conselho de Administração

EDUARDO BECKER TAGLIARINI
Conselheiro Titular
Conselho de Administração

EDSON LUIS DA SILVA SIMEIRA
Conselheiro Titular
Conselho de Administração

DJALMA SANTOS BOVOLENTA
Conselheiro Titular
Conselho de Administração

EDUARDO WALMSLEY SOARES CARNEIRO
Conselheiro Titular
Conselho de Administração

ELIEZER RIBEIRO DA COSTA
Conselheiro Titular
Conselho de Administração

JAIME ALVES DE FREITAS

Assinado com senha por PAOLA SPECHOTO CAMARGO - 29/12/2021 às 14:33:27, JOSE ROBERTO DE MORAES - 29/12/2021 às 14:44:31, MARISA MASUMI BEPPU - 29/12/2021 às 18:10:56, LIA MARIS CONDE PESCE RODRIGUES - 30/12/2021 às 11:37:01, LEANDRO ALVES OLIVEIRA - 30/12/2021 às 15:15:37, JAIME ALVES DE FREITAS - 03/01/2022 às 09:21:56, DJALMA SANTOS BOVOLENTA - 03/01/2022 às 10:10:35, MAURO RICARDO MACHADO COSTA - 04/01/2022 às 12:01:19, MARIA CLARA PAES TOBO - 06/01/2022 às 14:30:35, ELIEZER RIBEIRO DA COSTA - 06/01/2022 às 20:29:55, DIEGO MARCELINO DOS REIS TEIXEIRA - 27/01/2022 às 11:20:40, EDUARDO WALMSLEY SOARES CARNEIRO - 27/01/2022 às 15:11:47, MICHEL IORIO GONÇALVES - 29/01/2022 às 12:12:29 e EDUARDO BECKER TAGLIARINI - 01/02/2022 às 09:06:34.

Documento Nº: 31757727-5758 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31757727-5758>



SPREVATA202100067A

São Paulo Previdência
Gabinete Presidência

Leandro Alves Oliveira
Conselheiro Titular
Conselho de Administração

Lia Maris Conde Pesce Rodrigues
Conselheira Titular
Conselho de Administração

MARIA CLARA PAES TOBO
Conselheira Titular
Conselho de Administração

MARISA MASUMI BEPPU
Conselheira Titular
Conselho de Administração

Luiz Carlos Pereira Martins
Conselheiro Titular
Conselho de Administração

MICHEL IORIO GONÇALVES
Conselheiro Titular
Conselho de Administração

DIEGO MARCELINO DOS REIS TEIXEIRA
Conselheiro Titular
Conselho de Administração

Paola Spechoto Camargo
Secretaria da Reunião
Conselho de Administração

Assinado com senha por PAOLA SPECHOTO CAMARGO - 29/12/2021 às 14:33:27, JOSE ROBERTO DE MORAES - 29/12/2021 às 14:44:31, MARISA MASUMI BEPPU - 29/12/2021 às 18:10:56, LIA MARIS CONDE PESCE RODRIGUES - 30/12/2021 às 11:37:01, LEANDRO ALVES OLIVEIRA - 30/12/2021 às 15:15:37, JAIME ALVES DE FREITAS - 03/01/2022 às 09:21:56, DJALMA SANTOS BOVOLENTA - 03/01/2022 às 10:10:35, MAURO RICARDO MACHADO COSTA - 04/01/2022 às 12:01:19, MARIA CLARA PAES TOBO - 06/01/2022 às 14:30:35, ELIEZER RIBEIRO DA COSTA - 06/01/2022 às 20:29:55, DIEGO MARCELINO DOS REIS TEIXEIRA - 27/01/2022 às 11:20:40, EDUARDO WALMSLEY SOARES CARNEIRO - 27/01/2022 às 15:11:47, MICHEL IORIO GONÇALVES - 29/01/2022 às 12:12:29 e EDUARDO BECKER TAGLIARINI - 01/02/2022 às 09:06:34.

Documento Nº: 31757727-5758 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31757727-5758>



SPREVATA202100067A